

007
8

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E LANCETAS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente estudo, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mongaguá, tem como objetivo atender a demanda por tiras reagentes de glicemia e lancetas para distribuição dentro da rede municipal de saúde.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2. O objeto deste estudo não diz respeito como bem/serviço de luxo, sendo caracterizado como bem comum.

3. DESCRIÇÃO NECESSIDADE

3.1. A farmácia e almoxarifado central da saúde necessita de tiras reagentes e lancetas para atender a demanda dos diferentes equipamentos de saúde, assim como para a distribuição aos pacientes assistidos na rede municipal;

3.2. A necessidade de aquisição de tiras reagentes de glicemia e lancetas se fundamenta na obrigação da Administração em assegurar a continuidade e a qualidade da assistência à saúde da população.

3.3. Trata-se de insumos indispensáveis para a aferição regular da glicemia capilar, garantindo diagnósticos rápidos e acompanhamento terapêutico seguro, tanto para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município quanto para a disponibilização à pacientes acompanhados pela rede municipal.

3.4. A ausência desses materiais comprometeria diretamente a efetividade das políticas públicas de saúde, podendo acarretar agravamento de quadros clínicos, aumento das internações hospitalares e maiores custos para o sistema, além de colocar em risco a vida e o bem-estar dos usuários.

3.5. A contratação ainda considera que a regularidade no fornecimento desses materiais representa não apenas a manutenção da política de saúde preventiva, mas também a racionalização dos gastos públicos, uma vez que a detecção precoce de descompensações glicêmicas reduz substancialmente os custos decorrentes de tratamentos hospitalares de maior complexidade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

4.1. A contratação não possui previsão no PCA considerando que o mesmo não foi instaurado para o ano de 2025, devendo ser estudado para que seja incluso durante a elaboração do PCA do ano seguinte.

5. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

5.1. A contratação não possui alinhamento com o PCA considerando que o mesmo não foi instaurado para o ano de 2025, devendo ser estudado para que seja incluso durante a elaboração do PCA do ano seguinte.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

6.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

6.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor da ata, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.



008
8

6.5. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

6.6. Os produtos deverão apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Caso o produto esteja com validade menor que 12 meses, o fornecedor deverá entrar em contato com a Secretaria de Saúde ou Almoxarifado da Secretaria de Saúde informando a validade disponível e aguardar retorno da equipe técnica. Se aceito, o fornecedor deverá encaminhar uma Carta de Comprometimento de Troca no ato da entrega, esta Carta garantirá a troca por produtos de validade maior.

6.7. Registro do material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro, a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

6.8. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamento, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta licitação

6.9. Durante o fornecimento dos Materiais e Insumos, a contratada deve garantir a qualidade e quantidade aprovadas no processo licitatório.

6.10. A contratada deve efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da ata, até o recebimento definitivo dos materiais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Aquisição junto a fornecedores diretos ou distribuidores regionais que possuam representação comercial no Estado de São Paulo, garantindo logística de entrega mais célere e suporte técnico contínuo. Essa alternativa apresenta a vantagem de diminuir riscos de desabastecimento e atrasos, especialmente considerando a natureza essencial dos insumos.

7.2. Também se revela viável a utilização de atas de registro de preços já instauradas por outros entes públicos, permitindo que o Município faça adesão a esses instrumentos como solução imediata e eficiente para suprir a demanda, reduzindo o tempo de tramitação e assegurando o pronto atendimento aos usuários do sistema de saúde.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

8.1. A quantidade estimada, com base na demanda apresentada pelo Gestor da Farmácia e Almoxarifado da Saúde, e com valor estipulado com base no valor homologado em contratação similar realizada por outro órgão da administração pública e devidamente catalogado no PNCP, totalizando o valor de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), encontra-se demonstrada na tabela abaixo:

8.3. ID DE CONTRATAÇÃO PNCP UTILIZADO COMO BASE:

8.3.1. 46522975000180-1-000084/2025;

8.3.2. 45279627000161-1-000070/2025;

QUANTIDADE DE PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS/ADQUIRIDOS					
INSUMOS PARA DIABETES – COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição	UNID	QNT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TIRA REAGENTE DE SANGUE Tira reagente com reação enzimática glicose desidrogenas e para determinação quantitativa de glicose no sangue que façam análise em amostras capilares, arterial, venoso e neonato. Com uso de método biosensor amperométrico e com faixa de	Unid.	960.000	R\$ 0,21	R\$ 201.600,00



009
8

	<p>medição variando entre 20 mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores e superiores a estes. Monitor deve ser alimentado com bateria 3v litium afim de minimizar os custos de manutenção do aparelho. O monitor deverá ser de codificação automática (NO CODE) afim de evitar possíveis problemas de manuseio dos pacientes. O glicosímetro assim como seus resultados também deve garantir a não interferência com pacientes que fazem uso de medicamentos analgésico, antitérmicos e drogas vasoativos, não ter interferência com equipamentos eletromagnéticos de uso domiciliar (celulares, controles, etc.). As embalagens devem apresentar externamente dados de identificação, número de lote, data de validade, registro no Ministério da Saúde e Anvisa, assim como apresentar a seguinte inscrição "Proibida a venda ao comércio". A validade da tira de reagente após aberta deve ser a mesma da embalagem. Ficando estabelecido a entrega em comodato de 1000 monitores para detecção dos níveis glicêmicos (com possibilidade de aumento conforme cadastro de pacientes) e software compatível em português e de modo que permita instalação do software em rede para controle dos dados do paciente em mais de uma unidade além de conexão bluetooth visando a transferência das informação para aparelho mobile.</p>				
02	<p>LANCETAS Lanceta com lancetador totalmente automático e descartável, com lamina de calibre 28G, perfuração entre as profundidades de até 1,4mm e 1,8mm , para realização de punção da polpa digital para obtenção da amostra do sangue capilar; com retração automática da agulha de acordo com a NR- 32, de modo que impeça a reutilização da lanceta, p/segurança do usuário do produto, com mecanismo "trava" clara de que o dispositivo foi usado e deve ser descartado, evitando ferimentos acidentais com a agulha e a contaminação cruzada. Lanceta esterilizada por radiação</p>	Unid.	960.000	R\$ 0,09	R\$ 86.400,00

010
8

gama, com zona de conforto para adaptação digital no momento da coleta. Agulha em aço inox e corpo plástico.				
--	--	--	--	--

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução mais adequada para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de processo licitatório convencional, via pregão eletrônico por Registro de Preços, considerando a natureza do objeto e a demanda flutuante pelo mesmo;

9.2. A contratada deverá efetivar o fornecimento dos insumos conforme a solicitação da Farmácia Central e Almoxarifado da Saúde, respeitando o prazo definido no Termo de Referência;

9.3. Para fins de controle sanitário, rastreabilidade, fiscalização contratual e conformidade com a legislação vigente, a Nota Fiscal que acompanhar a entrega dos produtos deverá conter obrigatoriamente:

9.3.1. CNPJ do fabricante do produto;

9.3.2. Procedência do produto, a fim de garantir controle de cadeia de suprimentos, podendo ser essencial para casos de recolhimento;

9.3.3. Número do lote, fundamental para rastreabilidade, controle de qualidade e eventuais investigações de problemas com o produto;

9.3.4. Quantidade entregue, obrigatório para fins fiscais e de controle de entrega, devendo ser utilizada a mesma unidade de medida utilizada na ata (comprimido, frasco, tubo e etc);

9.3.5. Prazo de validade de cada item;

9.3.6. Número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, comprovando que o produto é registrado e autorizado para comercialização em território nacional;

10. PARCELAMENTO

10. O objeto da contratação poderá ser parcelado caso seja observada vantagem econômica e administrativa para a administração, contanto que não viole o princípio de padronização dos itens, devendo nesse caso, ser realizado o parcelamento por ITENS.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11. Os resultados pretendidos com a contratação das tiras reagentes de glicemia e das lancetas estão diretamente ligados à garantia da continuidade e da qualidade da assistência em saúde prestada pelo Município.

11.2. Espera-se que, com o fornecimento regular desses insumos, seja possível assegurar o monitoramento eficaz de pacientes diabéticos, permitindo diagnósticos rápidos, acompanhamento clínico constante e intervenções terapêuticas adequadas. A disponibilidade desses materiais contribui para reduzir complicações decorrentes da descompensação glicêmica, evitando internações prolongadas e procedimentos de maior complexidade, o que também resulta em economia de recursos públicos.

11.3. Outro resultado relevante é a manutenção da eficiência das políticas públicas de saúde preventiva, assegurando que as equipes multiprofissionais possam desenvolver suas atividades com segurança e precisão. Além disso, pretende-se fortalecer a confiança da população nos serviços oferecidos pelo município, uma vez que a ausência de insumos básicos comprometeria a credibilidade do sistema e o direito fundamental à saúde.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE

12.1. Cabe a Administração realizar um levantamento detalhado da demanda, com base nos históricos de consumo das unidades de saúde do município, de forma a estimar quantitativos realistas e evitar tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque que possa levar ao vencimento dos insumos.

011
8

12.2. Deve ser realizada pesquisa de mercado junto a diferentes fornecedores, fabricantes, distribuidores e possíveis atas de registro de preços vigentes, permitindo avaliar a variedade de soluções disponíveis, suas condições comerciais e a conformidade regulatória dos produtos.

12.3. A administração deverá nomear Gestor e Fiscal da ata, para acompanhamento de relatórios, cumprimento de meta e controle de pagamentos, assim como definir indicadores de desempenho e critérios para avaliações periódicas do fornecimento.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1 A aquisição de aparelhos glicosímetros, para a leitura das tiras reagentes, ainda que exigidas no objeto 1.000 unidades de glicosímetros em regime de comodato, caso a demanda do município pelo equipamento aumente, pode ser necessária a aquisição de novos aparelhos;

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os possíveis impactos ambientais previsíveis se resumem na geração de resíduos biológicos e recicláveis, devendo ser adotadas medidas visando a redução dos impactos, tais como:

14.1. Realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada aos resíduos;

14.2. Os materiais ofertados devem ser preferencialmente produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programas contínuos de sustentabilidade ambiental;

14.3. Os licitantes devem oferecer os produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento dos insumos;

15. POSSÍVEIS RISCOS NO ÂMBITO DE EXECUÇÃO DA ATA

15.1. Existe o risco relacionado ao atraso na entrega, que compromete a continuidade do atendimento aos pacientes e pode resultar em desabastecimento imediato nas unidades de saúde. Essa situação não apenas fragiliza a execução da política pública de saúde, mas também expõe a população a situações de vulnerabilidade clínica.

15.2. Outro risco relevante refere-se à qualidade dos insumos entregues, especialmente quanto à compatibilidade entre tiras reagentes e os glicosímetros. A entrega de produtos inadequados ou divergentes das especificações pode inviabilizar o uso, gerar desperdício de recursos e atrasar o atendimento.

15.3. Ainda deve ser reconhecido o risco associado ao aumento inesperado da demanda, seja por maior incidência de casos de diabetes diagnosticados ou por intensificação de programas de monitoramento em saúde pública.

16. PRAZO CONTRATUAL

16.3. A contratação se faz necessária pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a prestação de serviços acessórios, como o transporte;

17.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente

17.4. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



012
8

na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

17.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

18.1. Após a análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a contratação para tiras reagentes de glicemia e lancetas trata-se de insumos indispensáveis, cuja ausência comprometeria não apenas o atendimento cotidiano, mas também a eficácia das políticas de prevenção e controle de doenças crônicas, impactando diretamente na saúde da população e gerando custos adicionais decorrentes de internações e tratamentos mais complexo

18.2. A aquisição atende a uma demanda permanente e estratégica, assegurando a disponibilidade de insumos essenciais para garantir o monitoramento eficaz da glicemia, a prevenção de complicações clínicas, a redução de gastos hospitalares e o fortalecimento da confiança da população nos serviços prestados.

18.3. Assim, opta-se pela **APROVAÇÃO** da contratação, devendo prosseguir às etapas subsequentes previstas na Lei nº 14.133/2021;

Mongaguá, 25 de setembro de 2025.



Zilvani Guimarães

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de Estância Balneária de Mongaguá/SP